



**LEI Nº 5829, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL  
PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 177 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

**Parágrafo único.** Integram o Plano Plurianual, em anexo, os programas do governo para o quadriênio 2018/2021, indicando:

- I – Programa;
- II- Órgão responsável;
- III – Objetivo;
- IV – Público alvo;
- V – Indicador;
- VI – Valor global;
- VII – Ações por meta física e valor.

**Art. 2º** Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Art. 3º** A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão encaminhadas à Câmara Municipal por meio de projeto de lei específico ou de revisão do Plano Plurianual.

**Art. 4º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, no Plano Plurianual, quando necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018-2021 para:

I - Compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo para tanto:

- a) alterar o valor global do programa;
- b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos;
- c) revisar ou atualizar metas.

II - Alterar metas qualitativas;

III – Incluir, excluir ou alterar os seguintes tributos:

- a) indicador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO**

---

- b) órgão responsável;
- c) iniciativa;
- d) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos extraorçamentários.

**Parágrafo único.** Quaisquer modificações realizadas com fulcro na autorização prevista no *caput* deste artigo deverão ser informadas oficialmente à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Cariacica.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2018.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 18 de janeiro de 2018.

**LEIS**

**\*LEI Nº 5829, DE 16 DE JANEIRO DE 2018**  
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 177 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual, em anexo, os programas do governo para o quadriênio 2018/2021, indicando:

- I - Programa;
- II - Órgão responsável;
- III - Objetivo;
- IV - Público alvo;
- V - Indicador;
- VI - Valor global;
- VII - Ações por meta física e valor.

Art. 2º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão encaminhadas à Câmara Municipal por meio de projeto de lei específico ou de revisão do Plano Plurianual.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, no Plano Plurianual, quando necessárias e que envolvam recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018-2021 para:

- I - Compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo para tanto:
  - a) alterar o valor global do programa;
  - b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos;
  - c) revisar ou atualizar metas.
- II - Alterar metas qualitativas;
- III - Incluir, excluir ou alterar os seguintes tributos:
  - a) indicador;
  - b) órgão responsável;
  - c) iniciativa;
  - d) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos extraorçamentários.

Parágrafo único. Quaisquer modificações realizadas com fulcro na autorização prevista no caput deste artigo deverão ser informadas

oficialmente à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Cariacica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

\*O Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018/2021 que compõe o anexo desta Lei estará disponível através do link: <http://transparencia.cariacica.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=1>

**PORTARIAS****PORTARIA/SEME/Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS EM FATOS OCORRIDOS NO CMEI "WILSON ALVES DO NASCIMENTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cariacica no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 200 da Lei Complementar nº 029 de 15 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando a instauração de SINDICÂNCIA para apuração de fatos ocorridos no CMEI "Wilson Alves do Nascimento".

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

- I. Presidente: Claudio Costa da Silva - matrícula nº 117155.
- II. Membro: César Wantuil de Castro - matrícula nº 82897.
- II. Membro: Edna Vanuza Vitoraci - matrícula nº 100416.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de janeiro de 2018

IONE APARECIDA DUARTE SANTOS DIAS

Secretária Municipal de Educação - em exercício

**PORTARIA/SEMGEPLAN/Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

CONCEDE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO PARA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014 e com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 5782/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder jornada especial de trabalho à servidora estatutária Christiane Junqueira de

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807